



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Fls. N.º

Assinatura  
Mat.:

## PROJETO BÁSICO

### **PROJETO BÁSICO PARA ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS URBANO E DISTRITAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, SOB REGIME DE CONCESSÃO.**

#### **1. OBJETO**

O objeto desta licitação é a concessão pelo prazo de 15 (quinze) anos, do serviço público de transporte coletivo de passageiros urbano e distrital do Município de São Gabriel da Palha. O Estudo de Viabilidade técnica e econômico-financeira do sistema de transporte coletivo, em anexo, é parte integrante deste projeto básico.

#### **1.1 - LINHAS URBANAS:**

**A - LINHA URBANA (Circular) 001 - Centro (Monumento ao Imigrante) x INSS, via Bairros Vila Comboni, Asa Branca** – Com início e término de viagem na Praça Barão do Rio Branco, no Centro (Monumento ao Imigrante), com itinerário abaixo descrito, **extensão total de 4,2 (quatro vírgula dois) Km**, com frota de 01 (um) veículo, com tempo de viagem estimado em 50 (cinquenta) minutos, realizando um mínimo de 10 (dez) viagens por dia (inclusive aos sábados, domingos e feriados), perfazendo um total de 300 (trezentas) viagens por mês, ficando o setor competente da Prefeitura responsável pela elaboração do quadro de horário, podendo ainda alterar a frequência, quando a demanda assim o exigir e no intuito de melhor atender à população.

**IDA/VOLTA** – Monumento ao Imigrante (ponto inicial e final), Rua Mem de Sá/ ES 137, Avenida Antônio José de Souza, ES 137 sentido p/ São Domingos, Entroncamento da Avenida Antônio José de Souza com a Rua José Comboni – Auto Posto São Gabriel, Rua Luiz Comboni, Rua Padre Antônio Todesco, Rua Paulo VI, Rua Licínio Luiz do Nascimento, Rua Ricardo Kremsser, Rua Azelino Dalcim, Rua Hilário Vígini, Rua Marcelino Chagas, Rua Projetada “F”, Rua Maximiliano da Silva, Rua Projetada “E”, Rua Projetada “A01”, Rua Miguel Abílio Lovo, Rua Antônio Ribeiro, Rua Gustavo Storch, Rua Licínio Luiz do Nascimento, Rua Osvaldo Matias dos Santos, Rua José Colombi, Rua Daniel Colombi, indo até ao INSS. Daí retorna pela Rua Daniel Colombi, passa pela Rua Arnaldo Dona, Rua Bertolo Malacarne, alcançando a Praça Barão do Rio Branco onde se situa o Monumento ao Imigrante, no Centro da cidade (**vice e versa**).

**B -LINHA URBANA (Circular) 002 - Centro (Monumento ao Imigrante) x Jardim Vitória, via Estrada Licínio Baldi, João Teixeira** – Com início e término de viagem na Praça Barão do Rio Branco, no Centro (Monumento ao Imigrante), com itinerário abaixo descrito, **extensão total de 5,0 (cinco**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Fls. N.º

Assinatura  
Mat.:

**vírgula zero) Km**, com frota de 01 (um) veículo, com tempo de viagem estimado em 50 (cinquenta) minutos, realizando um mínimo de 10 (dez) viagens por dia (inclusive aos sábados, domingos e feriados), perfazendo um total de 300 (trezentas) viagens por mês, ficando o setor competente da Prefeitura responsável pela elaboração do quadro de horário, podendo ainda alterar a frequência, quando a demanda assim o exigir e no intuito de melhor atender à população.

**IDA/VOLTA** – Monumento ao Imigrante (ponto inicial e final), ES 137, Avenida Graciano Neves, Praça Antônio Augusto Genelhu, Avenida Presidente Castelo Branco, Rua Senador Atilio Vivácqua, Rua Sete de Setembro, Travessa Jacira Vieira, Avenida Vítório Piske, Avenida João Lima, Rua Abílio Lopes, Rua Valmir Licurgo, Rua Gentil Ronqueti, Rua Henrique Schmidt, Rua Domingos Martinelli, Canteiro, Rua Gerson Silvestre, Rua João Teixeira, Estrada Licínio Libaldi e retornando pela Rua Senador Atilio Vivácqua, Avenida Presidente Castelo Branco, Praça Antônio Augusto Genelhu, Avenida Graciano Neves até alcançar a Praça Barão do Rio Branco onde se situa o Monumento ao Imigrante, no Centro da cidade (**vice e versa**).

**C - LINHA URBANA (Circular) 003 - Bairro Santa Helena x Cachoeira da Onça, via Centro (Monumento ao Imigrante)** – Com início e término de viagem no Bairro Santa Helena, em frente a Padaria Super Pão, com itinerário abaixo descrito, **extensão total de 13,0 (treze vírgula zero) Km**, com frota de 02 (dois) veículos, com tempo de viagem estimado em 30 (trinta) minutos, realizando um mínimo de 20 (vinte) viagens por dia (inclusive aos sábados, domingos e feriados), perfazendo um total de 600 (seiscentas) viagens por mês, ficando o setor competente da Prefeitura responsável pela elaboração do quadro de horário, podendo ainda alterar a frequência, quando a demanda assim o exigir e no intuito de melhor atender à população.

**IDA** – Bairro Santa Helena (Padaria Super Pão) (**ponto inicial e final**), Rua Elias Lobo, Avenida Rotary Clube, Rua Roberto Luiz, Rua Sete de Setembro, Rua Senador Atilio Vivácqua, Avenida Presidente Castelo Branco, Praça Antônio Augusto Genelhu, Avenida Graciano Neves até alcançar a Praça Barão do Rio Branco onde se situa o Monumento ao Imigrante, no Centro da cidade. A partir daí, segue pela Rua Mem de Sá/ ES 137, Avenida Antônio José de Souza, ES 137 sentido p/ São Domingos, Entroncamento da Avenida Antônio José de Souza com a Rua José Comboni – Auto Posto São Gabriel, Avenida Antônio Ferreira da Fonseca, até alcançar o Bairro Santa Terezinha, entrando pela Rua São Francisco, passando pela Rua Santo Antônio, retornando pela Rua Santo Eduardo até alcançar a Avenida Antônio Ferreira da Fonseca/ ES 137, seguindo pela Avenida Francisco Rondelli/ ES 137, até o entroncamento com a Rua José Grobério, seguindo por essa rua, passando pela Rua Joaquim Bussolar, Rua Ângelo Salvador, Rua Otávio Ramos do Nascimento e retornando para a Rua José Grobério, atravessa a ES 137 (Avenida Francisco Rondelli), segue pela Rua Germano



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Fls. N.º

Assinatura  
Mat.:

Vesphal, entra na Rua Florêncio Alves, segue pela Pedro Beckert, Rua Jorge Martins, Rua Homero Nunes, Rua Adelton Fontes, Rua Wilson Techio, Rua Amâncio Pereira até alcançar a Rua Luiz Wesphal e daí seguindo até a Indústria de Confecção Onceville (ponto final) (**Cachoeira da Onça**).

**VOLTA** – Rua Luiz Wesphal, Rua Homero Nunes até alcançar a Avenida Francisco Rondelli ou ES 137, passando pela Avenida Antônio Ferreira da Fonseca (continuação da ES 137) até alcançar o Bairro Santa Terezinha quando entra na Rua Santo Eduardo, seguindo pela Rua Santo Antônio, Rua São Francisco até alcançar a Avenida Antônio Ferreira da Fonseca/ ES 137. Segue então pela por essa Avenida, que ao entrar no perímetro urbano recebe o nome de Avenida Antônio José de Souza/ ES 137, Rua Mem de Sá, passando pelo Centro (Monumento ao Imigrante), Avenida Graciano Neves, Praça Antônio Augusto Genelhu, Avenida Presidente Castelo Branco, Rua Senador Atílio Vivácqua, Rua Sete de Setembro, Rua Boa Vista, entrando na ES 137 que recebe o nome de Avenida Bartimeu Gomes de Aguiar, alcançando o Bairro Santa Helena e entrando na Rua Elias Lobo até a Padaria Super Pão (**ponto inicial e final**).

## 1.2 - LINHAS DISTRITAIS:

**A - 004 - São Gabriel da Palha x Patrimônio São José, via Bairro Santa Terezinha** - Com início de viagem no Terminal Rodoviário “Antônio Massucatti”, com itinerário abaixo descrito, **extensão total de 12,9 (doze vírgula nove) Km**, com frota de 01 (um) veículo, com tempo de viagem estimado em 60 minutos, realizando um mínimo de 02 (duas) viagens por dia (de segunda-feira a sábado), perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) viagens por mês, ficando o setor competente da Prefeitura responsável pela elaboração do quadro de horário, podendo ainda alterar a frequência, quando a demanda assim o exigir e no intuito de melhor atender à população.

**IDA/ VOLTA** - Terminal Rodoviário “Antônio Massucatti”, Estrada Ivo de Paula Guimarães, Rua Padre Francisco Sokul, Praça Barão do Rio Branco (Monumento ao Imigrante), Rua Mem de Sá/ ES 137, Avenida Antônio José de Souza, ES 137 sentido p/ São Domingos, Entroncamento da Avenida Antônio José de Souza com a Rua José Comboni – Auto Posto São Gabriel, Avenida Antônio Ferreira da Fonseca, até alcançar o Bairro Santa Terezinha, entrando pela Rua São Francisco e seguindo por rodovia municipal, passando por Fazenda João Rigo, Córrego da Prata até alcançar a localidade de Patrimônio São José (**vice-versa**).

**B - 005 - São Gabriel da Palha x Barra do Alegre com Ramal para Córrego Gal. Rondon** - Com início de viagem no Terminal Rodoviário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Fls. N.º

Assinatura  
Mat.:

“Antônio Massucatti”, com itinerário abaixo descrito, **extensão total de 43,5 (quarenta e três vírgula cinco) Km**, com frota de 01 (um) veículo, com tempo de viagem estimado em 120 minutos, realizando um mínimo de 02 (duas) viagens por dia (de segunda-feira a sábado), perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) viagens por mês, ficando o setor competente da Prefeitura responsável pela elaboração do quadro de horário, podendo ainda alterar a frequência, quando a demanda assim o exigir e no intuito de melhor atender à população.

**IDA** - Terminal Rodoviário “Antônio Massucatti”, Rua Padre Simão Civallero, Avenida João XXIII/ ES 137, Avenida Bartimeu G. de Aguiar/ ES 137, seguindo em direção ao norte até alcançar a localidade de Córrego da Lapa, seguindo pela ES 137, passando pela Entrada de Fartura (ES 428) e alcançando a localidade de São Roque da Terra Roxa. Daí segue ainda pela ES 137 até o Entroncamento da ES 137 com a estrada para Barra do Alegre/ Gal. Rondon até o Entroncamento Gal. Rondon/ Barra do Alegre (Entrada de Ramal para Gal. Rondon). Segue para Barra do Alegre passando pela Fazenda Mattedi, Penha do Barra Seca, Barra Seca, alcançando o Entroncamento Assentamento/ Córrego Flor da Terra Roxa, e seguindo até a localidade de Flor da Terra Roxa indo a partir daí até Barra do Alegre (propriedade do Sr. Glorindo Schultz), perfazendo um total de **43,5 (quarenta e três vírgula cinco) Km**.

**VOLTA** - Saindo de Barra do Alegre (propriedade do Sr. Glorindo Schultz), Córrego da Flor da Terra Roxa, Entroncamento Córrego Flor da Terra Roxa/Assentamento, Barra Seca, Penha do Barra Seca, Fazenda Mattedi, Entroncamento Barra do Alegre/ Gal. Rondon (Entrada de Ramal), Entroncamento da ES 137 com a estrada de Barra do Alegre/ Gal. Rondon. Na ES 137, segue em direção a São Gabriel da Palha (Sul), passando pelas localidades de São Roque da Terra Roxa, Entrada de Vila Fartura/ ES 428, Córrego da Lapa, seguindo pela Avenida Bartimeu G. de Aguiar, Avenida Graciano Neves, Rua João Dias, chegando no Terminal Rodoviário “Antônio Massucatti”, perfazendo um total de **43,5 (quarenta e três vírgula cinco) Km**.

## 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte responsável pelo transporte coletivo público de passageiros urbano e distrital do Município, justifica abertura de processo para contratação de serviços de transporte coletivo público de passageiros, sob concessão, mediante sentença imposta por meio do processo nº 045.10.003084-5 e o Decreto nº 285, de 06 de Junho de 2014, que regulamenta a Lei nº 1.193 de 15 de outubro de 1999, que dispõe sobre o transporte coletivo de passageiros no município de São Gabriel da Palha e dão outras providências.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta contratação é fundamentada pela **Lei n.º 8.987/95** e alterações e demais condições nela constantes, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Fls. N.º

Assinatura  
Mat.:

Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 285, de 06 de Junho de 2014, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.193 de 15 de outubro de 1999, que dispõe sobre o transporte coletivo de passageiros no município de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

## 3.1. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO.

Esta LICITAÇÃO será realizada em cinco fases, compreendendo:

- (a) A primeira fase destina-se a avaliar a PROPOSTA TÉCNICA e a divulgar a NOTA TÉCNICA que cada LICITANTE atingiu;
- (b) A segunda fase destina-se a avaliar a PROPOSTA DE PREÇO (maior desconto na tarifa) e a divulgar a nota que cada LICITANTE atingiu;
- (c) A terceira fase destina-se a apurar a LICITANTE que teve no total a maior pontuação no CÁLCULO DA NOTA FINAL, conforme as regras estipuladas no projeto básico e edital;
- (d) A quarta fase destina-se a avaliar a regularidade da documentação de habilitação, sendo que será analisada apenas a documentação da LICITANTE que obtiver a maior pontuação no CÁLCULO DA NOTA FINAL. Na hipótese de desqualificação da melhor colocada, será chamada a segunda melhor colocada, e assim sucessivamente até a devida qualificação;
- (e) A quinta fase destina-se à homologação do resultado do julgamento e à adjudicação do objeto da LICITAÇÃO.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço obedecerá às características discriminadas no Objeto deste certame, bem como no Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica do Sistema de Transporte Coletivo realizado para compor o objeto deste processo; onde estão apresentados as informações básicas das linhas, referentes ao terminal, ponto de retorno, itinerários, tempo de viagem estimado, frota de operação, idade máxima dos veículos, frota reserva e número de viagens por mês e sua proporcionalidade nos dias úteis, sábados e feriados.

4.2 As características do serviço poderão ser alteradas a qualquer tempo, a critério do Poder Público Concedente, até o limite previsto no art. 65, §1º da Lei N.º 8.666/93.

## 5. ESTRUTURA DOS RECURSOS HUMANOS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Fls. N.º

Assinatura  
Mat.:

5.1 A contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário à execução de seus serviços seja o de supervisão, responsável técnico, de direção, apoio e administrativa, seja o de mão de obra menos qualificada, bem como será a única responsável pelo exato cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, bem como o respeito das leis vigentes de saúde, higiene e segurança do trabalho, obrigando-se ainda, a adotar todas e quaisquer medidas de segurança indispensáveis à execução dos serviços.

5.2 Caberá ainda a contratada o pagamento de quaisquer impostos, taxas ou contribuições parafiscais, federais, estaduais e/ou municipais que incidam ou venham incidir sobre o presente objeto, ou sobre os serviços e obras dele decorrentes.

5.3 Os empregados prepostos da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

## 6. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O maior valor previsto da tarifa para as linhas urbanas será de **R\$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos)** e será reajustado quando houver necessidade de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser devidamente demonstrado detalhadamente pelo contratado.

6.2 – O maior valor previsto da tarifa para as linhas distritais será de **R\$ 17,71 (dezesete reais e setenta e um centavos)** e será reajustado quando houver necessidade de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser devidamente demonstrado detalhadamente pelo contratado.

6.3 – Os valores previstos seguem o estudo de Viabilidade Técnica e Econômica aprestados e aprovado por esta Municipalidade, que compõe, como anexo, este Termo de Referência.

## 7. DA CAUÇÃO

7.1 – Em garantia do bom cumprimento das obrigações assumidas na execução deste certame (garantia de Execução), a futura CONCESSIONÁRIA caucionará na Tesouraria da PREFEITURA/CONCEDENTE a importância de **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, correspondente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor do investimento, em dinheiro, seguro garantia ou Fiança Bancária (Caput e Parágrafo 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93).

7.2 – A caução deve manter-se em pleno vigor e eficácia até a extinção da CONCESSÃO, quando será emitido o Termo de Devolução, se necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Fls. N.º

Assinatura  
Mat.:

7.3 – A PREFEITURA/CONCEDENTE recorrerá à caução na hipótese de a CONCESSIONÁRIA não executar ou deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Contrato.

## 8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - A CONCESSIONÁRIA, nos termos da legislação própria, responderá direta e exclusivamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, à PREFEITURA/CONCEDENTE ou ao Estado, resultantes da exploração dos serviços ora outorgados, para os quais se obriga a tomar todas as medidas de segurança necessárias. A responsabilidade acima mencionada envolve os danos que venham a ser causados ao seu próprio pessoal, aos prepostos da PREFEITURA/CONCEDENTE envolvidos na prestação, a terceiros e a materiais.

8.2 – Responsabilizar-se pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pela contratante;

8.3 – Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços;

8.4 – Prestar os serviços, incluindo mão de obra e todos os encargos sociais e previdenciários relativos, fornecimentos de materiais, equipamentos e espaço físico necessário à execução dos serviços;

8.5 – Disponibilizar toda a documentação necessária, quando solicitado para análise da Comissão de Controle, Avaliação e Auditoria desta Secretaria, bem como visita técnica;

8.6 – Responsabilizar-se pelas despesas inerentes aos serviços prestados;

8.7– A contratada deverá manter um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados neste contrato, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por consequência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança dos funcionários e munícipes afetados por esse serviço, devendo apresentar evidências documentais quando solicitado pela fiscalização.

8.8 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, aos equipamentos ou pessoas, causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;

8.9 – Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor;

8.10 – Permitir e facilitar aos fiscais da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha a inspeção ao local do serviço em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;

8.11 – Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros decorrentes dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parcial ou total, isentando a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Fls. N.º

Assinatura  
Mat.:

PREFEITURA de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução dos serviços;

8.12 – Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

8.13 – Treinar seus funcionários quanto ao uso dos equipamentos e ferramentas postas a sua disposição para a execução das tarefas.

8.14 – Responder pelo zelo e conservação das instalações postas a sua disposição, providenciando o reparo de qualquer dano a que der causa por negligência ou imperícia, no prazo máximo de 24 horas.

8.15 – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

8.16 – Substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.

8.17 – Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.

8.18 – Manter no quadro de pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.

8.19 – Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte na execução dos serviços.

8.20 - Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.

8.21 – Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.22 – Garantir o pagamento do PISO da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno e horas extras quando for o caso.

8.23 – Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se as responsabilidades para os feitos judiciais decorrentes desta licitação.

8.24 – Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.25 – Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

8.26 – Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

8.27 – Cumprir integralmente o disposto neste Projeto Básico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Fls. N.º

Assinatura  
Mat.:

8.28 - A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

8.29 – O licitante vencedor se obriga a respeitar e a fazer cumprir todas as leis e regulamentos pertinentes ao sistema de transporte coletivo do Município.

8.30 – A contratada deverá respeitar o previsto no Estudo de Viabilidade do item 2.3.3 – CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS – IDADES MÁXIMAS dos veículos, que não poderá ultrapassar 12 (doze) anos e a idade média máxima da frota não deverá ser maior que 10 (dez) anos para a frota vinculada ao contrato.

8.31 – A contratada poderá adotar medidas para adoção de uma política de flexibilização tarifária e de concessão de descontos a fim de aumentar o número de passageiros.

8.32 – A Contratada deverá respeitar o estabelecido no item 3.2.7 do Estudo de Viabilidade para utilização de publicidade interna e externa nos veículos, podendo sua arrecadação ser utilizada para a flexibilização tarifária;

8.33 – A contratada, deverá dispor o Sistema de Bilhetagem Eletrônica em 100% da frota no ato da contratação, devendo passar por fiscalização do Poder Público anteriormente à assinatura do Contrato, bem como cumprir com os itens que devem ser disponibilizados para que o mesmo tenha funcionamento

8.34 – A Contratada deverá implantar o Sistema de Controle Operacional (SCO) e o Sistema de Atendimento ao Passageiro (SAP), com permissão de acesso pelo órgão gestor do Poder Público.

8.35 – Durante a vigência de 15 (quinze) anos da Concessão do Transporte Coletivo, a Contratada deverá modernizar a frota de veículos, obedecendo sempre a idade máxima de veículo de 12 (doze) anos e a idade média da frota de 10 (dez) anos.

8.36 – Fica garantido os direitos e deveres dos usuários, observados sob a Lei Federal nº 13.460/2017 e sob a Lei Municipal nº 1.193/99 e seus respectivos regulamentos e alterações.

8.37 – Fica estipulado ainda as obrigações previstas legalmente na Lei nº 8.987/1995.

8.38 – Fica a Contratada obrigada a prestar contas ao Poder Concedente do Serviço Prestado, de forma anual entre os meses janeiro e fevereiro do ano seguinte, na forma de relatórios e acesso irrestrito ao Sistema de Controle Operacional (SCO) a ser implementado pela Contratada, conforme Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica do Sistema de Transporte Coletivo que integra o Projeto Básico.

8.39 – Fica a Contrata obrigada a publicar em site ou outro meio de ampla circulação, demonstrações financeiras periódicas do serviço público concedido, de preferência anualmente entre os meses de janeiro a fevereiro do ano subsequente;

## 9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – Constituem motivo para a rescisão contratual:

- a) O atraso injustificado ou a paralisação dos serviços objeto da presente licitação;
- b) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- d) A decretação de falência da licitante vencedora;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Fls. N.º

Assinatura  
Mat.:

- e) A dissolução da sociedade;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo senhor Prefeito de São Gabriel da Palha, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 – Indicar por meio de Portaria o Fiscal do Contrato;
- 10.2 – Comunicar, por escrito, à licitante quaisquer irregularidades verificadas na realização dos serviços;
- 10.3 – Proporcionar as condições para que a licitante possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 10.4 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista nas Leis 8.987/95 e 8.666/93.

## 11. DA FASE HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS EXIGIDOS

### 11.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, atualizado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- C – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 11.2. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**A** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**a.1** – Através do Balanço serão calculados os seguintes parâmetros:

**a.1.1** – Índice de Liquidez Corrente (ILC), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Fls. N.º

Assinatura  
Mat.:

**a.1.2** – Índice de Liquidez Geral (ILG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$

**a.1.3** – Índice de endividamento total, menor ou igual a 0,40, estabelecido pela fórmula:

$$ET = \frac{\text{PASSIVO TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{MENOR OU IGUAL A 0,40}$$

Onde:

Passivo Total = Passivo Circulante + Passível Exigível à longo Prazo;

Ativo Total = Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo Prazo + Ativo Permanente (Investimento Imobilizado e Deferido);

ET = Endividamento Total.

**a.1.4** – A comprovação dos índices acima serão demonstrados por parte da empresa licitante, em documento próprio, informações estas que serão conferidas pela CPL no momento da análise da documentação.

**a.1.5** - A justificativa da exigência dos índices acima, é a preservação da administração pública no ato da execução do contrato, já que estes auxiliam na demonstração da verdadeira situação econômica financeira da empresa participante da licitação.

B - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante.

## 11.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E CADASTRAL:

A – Prova de inscrição no CNPJ/MF, na Fazenda Estadual e na Municipal do local onde tem sede ou domicílio a concorrente, sendo o objeto do cadastro, compatível com o objeto da licitação;

B – Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais, estaduais e municipais da sede ou domicílio da concorrente;

C – Certidões de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Fls. N.º

Assinatura  
Mat.:

D – Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

E – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho -TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

F - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

## 11.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**A** – Indicação do Representante(s) Técnico(s) da licitante, que tratará as questões técnicas cotidianas referentes à operação do serviço e manutenção da frota junto à equipe técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

**B** – A concorrente deverá apresentar comprovação de disponibilidade de área para manutenção (oficinas), estacionamento, administração (escritórios) e guarda de veículo de apoio e ônibus reserva (reserva técnica) no município de São Gabriel da Palha ou em outro Município, para fins de assinatura do contrato, seja por pré-contratos de aluguel, compra e venda, comodato entre outros).

**b.1** – Regularidade Ambiental, apresentação de Licença Ambiental emitida pelo órgão competente, em nome da licitante, para a área proposta para a manutenção dos veículos (oficina). Admitir-se-á também, como prova de regularidade ambiental, à apresentação de licença ambiental com prazo vencido desde que acompanhado do respectivo pedido de prorrogação e do comprovante de protocolo de renovação, requerido no prazo legal de 120 (cento e vinte) dias do vencimento da mesma, conforme determina o Decreto Estadual nº 1777R, de 08 de Janeiro de 2007, em seu Art. 12º, §§ 8, 9 e 10. Caso não exista na área indicada qualquer licença ambiental prévia, será admitido protocolo de pedido da respectiva licença no órgão ambiental competente, para fins de suprir a respectiva exigência, sendo que caso vencedora ficará a concorrente obrigada a obter todas as licenças ambientais pertinentes da área, sob pena de ensejar motivo para rescisão contratual.

**C** - Comprovação da posse, mediante declaração, de maquinário e ferramental necessário à manutenção preventiva e corretiva dos veículos a serem utilizados na execução e exploração das linhas objeto deste Edital.

D - Comprovação da disponibilidade da frota necessária para a execução e exploração das linhas de ônibus **001 e 002** de 02 (dois) micro-ônibus ou 02 (dois) ônibus urbanos, para execução da linha **003** de 02 (dois) ônibus urbano, para execução da linha **004** de 01 (um) micro-ônibus/ônibus, para execução da linha **005** de 01 (um) micro-ônibus/ônibus **todos com idade/ano**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Fls. N.º

Assinatura  
Mat.:

**de fabricação igual ou inferior a 10 anos**, comprovados através dos Certificados de Registro de Veículos (CRLV) exercício de 2022/2023, ou posse ou disponibilidade, comprovada através de contrato de compra, locação ou comodato (registrado no cartório de títulos e documentos competente) acompanhado dos Certificados de Registro de Veículos (CRLV) exercício de 2022/2023.

**E-** Comprovação da disponibilidade da frota necessária para a execução e exploração das linhas distritais 004 e 005, de ônibus **02 (dois) ônibus rodoviários**, com respectiva reserva técnica de (01 ônibus), todos com ano de fabricação igual ou posterior a 2013, através dos Certificados de Registro de Veículos (CRLV) exercício de 2018/2019, ou posse ou disponibilidade, comprovada através de contrato de compra, locação ou comodato (registrado no cartório de títulos e documentos competente) acompanhado dos Certificados de Registro de Veículos (CRLV) exercício de 2018/2019.

**e.1) Os ônibus rodoviários serão dotados com uma porta, além da de emergência, poltronas reclináveis, campainha para aviso ao motorista, bagageiro, porta embrulhos, cortinas, iluminação interna no salão e numeração de poltronas.**

**F** – comprovação de disponibilidade mínima de **01 (um) veículo de apoio**, com ano de fabricação igual ou posterior a 2013, através dos Certificados de Registro de Veículos (CRLV) exercício de 2018/2019, ou posse ou disponibilidade, comprovada através de contrato de compra, locação ou comodato (registrado no cartório de títulos e documentos competente) acompanhado dos Certificados de Registro de Veículos (CRLV) exercício de 2018/2019.

**G** - Comprovação de que a frota (micro ônibus, ônibus urbano e ônibus rodoviário) atende ao Decreto nº 5.296 de 02 de Dezembro de 2004 que regulamenta a Lei nº 10.098, de 19 de Dezembro de 2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências). No **ônibus urbano**, além do supra exigido, dever-se-á comprovar que o mesmo possui elevador de acessibilidade.

**H** - Programa Ambiental de Transporte, mediante apresentação de Declaração do representante legal da LICITANTE de que 100% (cem por cento) de todos os ônibus propostos estarão em situação regular perante o Programa Ambiental de Transporte - Despoluir, implementado pelo Sistema CNT - Confederação Nacional do Transporte.

**I** - O Município **facultará** aos interessados uma visita técnica acompanhada, a ser realizada em data previamente agendada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, que ocorrerá até o terceiro dia útil anterior a data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação, pelo telefone (27) 3727-1366 ou na sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: Rua Bértolo Malacarne, nº 14, Bairro Glória – São Gabriel da Palha-ES;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Fls. N.º

Assinatura  
Mat.:

**i.1)** No caso da não realização da visita técnica facultativa, será de inteira responsabilidade do licitante contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto, devendo apresentar a **declaração do licitante e seu responsável técnico de que conhece as condições locais para a execução do objeto junto a documentação de habilitação;**

**i.2)** Para título de comprovação da realização de **visita técnica**, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o comprovante de ter realizado a visita, que deverá ser assinado por Profissional lotado na Secretaria. **A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação;**

**J** - Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);

**K** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado;

**L** - A licitante que **não** apresentar quaisquer dos documentos mencionados acima será considerada INABILITADA.

## 12. DA PROPOSTA TÉCNICA

A formulação da PROPOSTA TÉCNICA pelos LICITANTES e os critérios de avaliação pela Comissão de Licitação deverão atender os parâmetros e exigências descritos a seguir, bem como do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica, onde as licitantes poderão atingir o máximo de 100(cem) pontos, abaixo distribuídos.

### 12.1. NOTA DE DISPONIBILIDADE DE ÁREA (NAREA)

O LICITANTE deverá apresentar disponibilidade de terreno(s) para instalação de garagem(nda) para a manutenção da frota. O LICITANTE que disponibilizar de área(s) fora dos limites do Município logrará pontuação inferior para a área(s) disponibilizada nos limites do Município, conforme tabela abaixo:

	CRITÉRIOS	PONTOS
DISPONIBILIDADE DE ÁREA	No Município	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Fls. N.º

Assinatura  
Mat.:

	Fora do Município	15
--	-------------------	----

**COMPROVAÇÃO:** Apresentação de escritura de propriedade com área averbada no Registro de Imóveis, ou Contrato de Compra e Venda ou Contrato de locação comercial pelo prazo do CONTRATO ou com prazo menor, mas com opção de renovação, entre outros.

## 12.2. NOTA DE IDADE MÉDIA DA FROTA (NFROTA)

onde:

**i** = idade do veículo

**Qtd** = quantidade de veículos com idade **i**. No caso da diferença entre a idade do chassis e da carroceria ser de apenas 01 ano, será considerada a idade da carroceria. Caso contrário, será considerada a idade do chassis.

**Anos** = quantidade de anos acumulada pela frota

**IM** = idade média da frota

Ano de Fabricação	Idade (i)	Frota Proposta		Idade Média da Frota
		Qtd	Anos Qtd x i	IM Total(2)/Total(1)
2023	0			
2022	1			
2021	2			
2020	3			
2019	0			
2018	1			
2017	2			
2016	3			
2015	4			
2014	5			
2013	6			
Total		Total 1	Total 2	Total 3

Total (1) = Soma Qtd



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Fls. N.º

Assinatura  
Mat.:

Total (2) = Soma (Qtdi x i)

Idade Média (I M) = Total (3) = (Total 2) / (Total 1)

IDADE MÉDIA DA FROTA PROPOSTA	PFRO
$0 \leq IM \leq 2,0$	20
$2,0 < IM \leq 4,0$	15
$4,0 < IM \leq 5,0$	10

**COMPROVAÇÃO:** Apresentação da documentação dos veículos, em compatibilidade com o exigido no EDITAL (inclusive ônibus reservas) e com a Declaração de Frota apresentada, de forma a comprovar a idade média da frota que não poderá ultrapassar a idade de 10 (dez) anos, disponibilizada para prestação dos SERVIÇOS CONCEDIDOS, excluindo-se o carro de apoio. Dessa forma, deverá apresentar relação dos veículos a serem utilizados na prestação dos SERVIÇOS CONCEDIDOS, objeto do presente EDITAL, comprovando ter propriedade, através dos Certificados de Registro de Veículos (CRLV) exercício de 2016, ou posse ou disponibilidade, comprovada através de contrato de compra, locação ou comodato (registrado no cartório de títulos e documentos competente) acompanhado dos Certificados de Registro de Veículos (CRLV) exercício de 2018/2019. Para o caso de veículos novos, compromisso da concessionária de veículos de fornecimento dos mesmos no prazo definido no EDITAL.

### 12.3. NOTA DE ABSORÇÃO DE MÃO DE OBRA OPERACIONAL (NMAO)

Visando a dar um mínimo de garantia ao emprego da mão-de-obra operacional da atual operadora, este item obrigará o ADJUDICATÁRIO a empregar um percentual mínimo de 30% da mão-de-obra atual já no primeiro dia de sua operação. O LICITANTE receberá maior pontuação caso se comprometa na maior absorção da mão-de-obra operacional, conforme tabela abaixo:

	CRITÉRIOS	PONTOS
ABSORÇÃO DE MÃO-DE-	Percentual > 80%	20
	Percentual > 60% e ≤ 80%	15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Fls. N.º

Assinatura  
Mat.:

OBRA OPERACIONAL	Percentual > 40% e ≤ 60%	10
	Percentual > 30% e ≤ 40%	05
	Percentual ≤ 30%	0

**COMPROVAÇÃO:** Declaração de comprometimento a empregar um percentual da mão-de-obra atual, já no primeiro dia de sua operação.

## 12.4. EXPERIÊNCIA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS (NEXP)

Será admitida experiência em serviço regular de transporte coletivo urbano, suburbano ou metropolitano de passageiros. Na hipótese de ter havido descontinuidade temporal na prestação do serviço de transporte, será considerado, para efeito de determinação do tempo de prestação do serviço, a somatória do tempo de duração de cada contrato.

A pontuação para este item dar-se-á pelos critérios descritos a seguir, sendo o valor máximo somado igual a 20 pontos.

Tempo de Experiência (anos) em Operação de Linhas Regulares Urbanas, Suburbanas ou Metropolitanas	≤ 1	3	5	7	9	11	≥13
<b>Pontuação</b>	<b>02</b>	<b>04</b>	<b>06</b>	<b>08</b>	<b>10</b>	<b>15</b>	<b>20</b>

**COMPROVAÇÃO:** Atestado emitido por Administração Pública Brasileira, direta ou indireta, onde conste explicitamente a operação pelo LICITANTE, em operação ou concluída de serviços públicos de exploração de transporte coletivo de passageiros por ônibus, sob regime de Permissão e/ou Concessão, informando o prazo contratual, certificando a boa qualidade do serviço, registrado e chancelado pelo Conselho Regional de Administração - CRA, acompanhado da competente certidão de validade do mesmo, havendo mais de um contrato de prestação de serviço, e sendo Contratantes diferentes, será considerada a soma dos períodos atestados em cada um dos contratos, mesmo que por períodos sobrepostos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Fls. N.º

Assinatura  
Mat.:

## 12.5 - Prazo para Início da Operação (NPIOp)

O prazo máximo para início da operação de transporte público de passageiros é de 60 (sessenta) dias, o **CONCORRENTE**, visando a melhor avaliação de sua PROPOSTA TÉCNICA, poderá propor redução no referido prazo.

A pontuação para este item, designada **NPIOp** dar-se-á pelos critérios contidos na tabela a seguir, sendo o valor máximo igual a **20 pontos**.

Prazo para início da operação	Pontos
Menor que 30 dias	20
Maior que 30 dias e menor ou igual a 45 dias	15
Maior que 45 dias e menor que 60 dias	10

**COMPROVAÇÃO:** A pontuação para o presente item terá como referência declaração fornecida pela **CONCORRENTE**, na qual constará seu compromisso de prazo para o início dos serviços.

## Determinação da Nota de Pontuação Técnica (NPT)

O valor de NPT será calculado através da seguinte equação:

$$\text{NPT} = \text{NAREA} + \text{NFROTA} + \text{NMAO} + \text{NEXP} + \text{NPIOp}$$

**Classificação dos Proponentes:** Calculado a NPT de cada concorrente serão desclassificados aquelas que não atingirem NPT maior ou igual a 65 pontos.

## 13. DA PROPOSTA DE PREÇO (MENOR VALOR DA TARIFA)

13.1 - A NOTA DE PROPOSTA DE PREÇO (**NPP**) será apurada de acordo com a seguinte tabela:

Desconto Apresentado	NPC
Maior desconto proposto pelos Licitantes	100
Segundo Maior desconto proposto pelos Licitantes	90
Terceiro Maior desconto proposto pelos Licitantes	80



Os demais Descontos propostos	70
-------------------------------	----

13.2 - Para efeito de apuração do Valor Referencial da Proposta Comercial será efetuada com base no maior desconto sobre os valores das tarifas (urbano e distrital), obedecendo ao valor fixado pela Municipalidade a licitante deverá oferecer um percentual de desconto sobre as tarifas pré fixadas.

13.3 - A Licitante na formulação da proposta comercial deverá necessariamente, informar o Percentual de desconto sobre as tarifas pré fixadas pela Municipalidade, sob pena de desclassificação.

13.4 - A título de formalização da proposta será considerado para percentagem de desconto na proposta apenas uma casa decimal após a vírgula.

13.5 - O desconto ofertado na linha urbana e distrital deverá ser o mesmo para cálculo de nota final.

#### **14. CALCULO DA NOTA FINAL**

14.1 - O critério cálculo e julgamento é o previsto no art. 15, inciso V, “melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica”, da Lei Federal 8.987/95, observados os procedimentos previstos no presente Projeto.

14.2 - Será declarado vencedor o licitante que apresentar os documentos de habilitação com estrita observância das disposições do presente Edital e obtiver a maior NOTA FINAL (NF).

A NOTA FINAL (NF) será apurada através da seguinte fórmula:

$$NF = 0,7 \times NPT + 0,3 \times NPP,$$

onde: NF = NOTA FINAL

NPT = NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA

NPP = NOTA DE PROPOSTA DE PREÇO

#### **15. ORDEM DE SERVIÇO, PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO**

15.1 - A ordem de serviço será emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, no qual a empresa contratada terá 60 (sessenta) dias para iniciar os serviços ou menos (conforme proposta apresentada para pontuação), devendo, portanto, a licitante preparar todos os equipamentos e sistemas que serão utilizados com antecedência, para que não haja atrasos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Fls. N.º

Assinatura  
Mat.:

15.2 - Os horários de prestação dos serviços serão indicados pelo Município.

15.3 - O Contrato de Concessão para execução e exploração do serviço objeto desta licitação terá vigência de **15 (quinze) anos**, contados a partir do termo inicial nele previsto, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) anos, a critério do Município, caso a Concessionária tenha cumprido adequadamente os termos do Contrato e manifeste tal interesse com 06 (seis) meses de antecedência em relação ao término da Concessão.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A PREFEITURA/CONCEDENTE, através do setor próprio, exercerá a fiscalização e o controle do objeto da CONCESSÃO, no sentido de fazer cumprir a Lei Municipal N.º 1.193/1999, o Decreto N.º 285, de 06 de Junho de 2014, seu Código Disciplinar, a legislação complementar e normas existentes sobre a matéria.

16.2 - Fica convencionado que, durante a realização dos serviços de transporte de passageiros objeto deste Contrato, estará a CONCESSIONÁRIA sujeita às penalidades previstas na Lei Municipal N.º 1.193/1999, no Decreto N.º 285, de 06 de Junho de 2014, seu Código Disciplinar e na legislação complementar e normas existentes sobre a matéria, pelas infrações que vier a cometer.

16.3- As multas que não constem da legislação a que se refere o item acima, serão cobradas de acordo com o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro - Lei n.º 9.503/97, e legislação complementar.

16.4 - A licitante obriga-se a desenvolver o serviço objeto desta licitação sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplo poder para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

16.5 - O serviço - objeto deste certame - a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração Municipal, servidor responsável, por meio de portaria específica, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato.

16.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Administração Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.7 - A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, estando à contratada obrigada a prestar toda a colaboração necessária, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação contábil que se refira à execução dos serviços contratados, independentemente de serem exercidas outras espécies de fiscalização, por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Fls. N.º

Assinatura  
Mat.:

terceiros ou diretamente por órgãos do Município, estando os fiscais dotados de amplos poderes para exigir da CONTRATADA uma boa execução do objeto do presente Contrato.

16.8 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.

16.9 - A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que apresentar comportamento desrespeitoso para com a população em geral, ou que estiver solicitando propina.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a licitante vencedora ao pagamento de multa de mora no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

17.2 - Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, rescindir o Contrato.

17.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado, as seguintes sanções:

A) - Advertência;

B) - Multa, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais);

c) - Suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.

São Gabriel da Palha, 11 de maio de 2023.

JUSSAN TONETTO MENEGATTI

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte**

**Fls. N.º**

**Assinatura**  
**Mat.:**